

Contrato de Aquisição de Bens denominados SONDA MICROPULSE G-PROBE P/TRATAMENTO GLAUCOMA (REF.16200)( PC.01484.2024), Ref.ª 12/06790/2024, a celebrar na sequência da adjudicação de 29-04-2024, com minuta aprovada no ato de adjudicação: Unidade Local de Saúde Viseu Dão- Lafões, EPE, com sede na Av. Rei D. Duarte, Viseu, pessoa coletiva n.º 509 822 940, representada pelo I, Presidente do Conselho de Administração, nos termos dos estatutos definidos no D.L. 18/2017 de 10/02, doravante designado de 1.º Outorgante ou Unidade Local de Saúde Viseu Dão- Lafões, EPE e LUSOPALEX - PRODUTOS DE SAÚDE, UNIPessoal LDA., com sede na Rua Dr. António Loureiro Borges nº9 – 5º Piso, Edifício Zenith, 1495-131 Miraflores, pessoa coletiva n.º 503 531 588, representada pelo(s) Sr(s). I, titular do Cartão de Cidadão n.º I, com poderes para o ato, doravante designado de 2.º Outorgante ou LUSOPALEX - PRODUTOS DE SAÚDE, UNIPessoal LDA.

**1. Objeto e Quantidades** – O presente contrato tem como objeto a aquisição de Bens descritos e quantidades indicadas no anexo I, com as exigências específicas descritas no concurso ref.ª 12/06790/2024.

**2. Preços** – Os preços são válidos pelo período de 3 meses, após notificação de adjudicação ou até execução das quantidades adjudicadas, pelo valor total de 17 700,00 € s/ IVA incluído. As partes convencionam que é interdita a cessão dos créditos que resultarem do presente contrato a qualquer entidade, salvo prévia autorização escrita por parte da Unidade Local de Saúde Viseu Dão- Lafões, EPE., tudo nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Art.º 577.º do Código Civil.

**3. Local de entrega** – O objeto deste contrato será entregue na Unidade Local de Saúde Viseu Dão- Lafões, EPE, na morada indicada, nos armazéns ou locais indicados caso nas notas de encomenda. O horário para receção de materiais é das 08:30h às 16:00h. Não serão aceites entregas fora dos cais existentes.

**4. Obrigações da ULSVDL** – A ULSVDL compromete-se ao pagamento das faturas relativas ao fornecimento dos bens e serviços objeto do presente contrato dentro do prazo estabelecido (60 dias) após receção e validação da respetiva fatura.

**5. Penalidades** – Nos casos injustificados de incumprimento grave das condições de fornecimento (ex.: aumento de preço, ou não substituição de bens rejeitados em tempo útil) a Unidade Local de Saúde Viseu Dão- Lafões poderá aplicar a título de penalidade o seguinte regime:

- Serão adquiridos os bens em falta a outros fornecedores, ficando a diferença de preço prejudicial ao Hospital a cargo do adjudicatário faltoso;
- Por cada dia que for excedido o prazo de entrega estabelecido o hospital poderá aplicar uma multa correspondente a 5% do valor do fornecimento não efetuado.
- Se os bens fornecidos não corresponderem em qualidade ou quantidade às amostras apresentadas, além da compensação correspondente à reposição da quantidade ou qualidade, o Hospital poderá aplicar a título de penalidade contratual, uma multa correspondente a 5% a 15% dos fornecimentos desconformes.
- Estas penalidades serão materializadas com o envio de notas de débito.
- O pagamento dos valores atrás referidos será satisfeito por desconto em faturas por liquidar.

Serão exigíveis nos termos gerais do direito, compensações por desconformidades dos bens e serviços apresentados face às exigências legais em vigor.

**6. Duração do contrato** – 3 meses, considerando-se automaticamente prorrogado até execução das prestações que constituem o seu objeto, até ao prazo máximo de 36 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias estabelecidas inequivocamente em favor da ULSVDL. Não haverá lugar à renovação do(s) contrato(s) a celebrar.

**7. Gestor do contrato** – Nos termos do nº1 do artigo 290 A do CCP, designa-se como gestor do contrato o Dra.

**8. Cabimento e Compromissos** – A despesa decorrente do presente contrato no montante global com IVA de 21 771,00 € tem cabimento na(s) rubrica(s) 312622 . O compromisso será indicado nas encomendas de fornecimentos respetivos.

**9. Disposições complementares** – Fazem parte integrante deste contrato o caderno de encargos e a proposta do Adjudicatário. Em tudo o que não haja sido especificado no caderno de encargos ou no presente contrato aplicam-se as disposições gerais estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com particular relevo para os artigos 437.º a 454.º.

**10. Foro competente** – Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia e qualquer outro.

Viseu, 12 de julho de 2024

1º Outorgante

2º Outorgante

Assinado por  
Num. de Ide  
Data: 2024.0  
Certificado

Assinado por: Presidente do Conselho de  
Administração - Unidade Local de Saúde de Viseu  
Dão-Lafões, E. P. E.



CASADO VIEIRA

Dados: 2024.06.01 11:54:11  
+01'00'

(O Presidente do C.A.)

## Anexo I

Num	Concurso	Designação	Estado					
Cód Forn.	Designação Fornecedor							
	Lote	Designação lote	Preço base	Ref. externa	Val. Forn	Total Adj. S/IVA		
	Cód. Artigo	Designação Artigo			Iva	Unidade	Cód ACSS	
		Pos				Qtd. Conc.		
		Ref. Forn.	Emb. Forn	Prazo	PUnit S/iva	Iva	Qtd. Adj.	Valor Adj S/iva
		Ajuste Direto Geral - Prod. Clínico						
6790	12/00006790/ 2024	SONDA MICROPULSE G-PROBE P/TRATAMENTO GLAUCOMA (REF.16200)( PC.01484.2024)				40-Resp.Comissão Análise		17 700,00
		Obs: MUITO URGENTE						
9800392	LUSOPALEX - PRODUTOS DE SAÚDE, UNIPESSOAL LDA							
	230019281	SONDA MICROPULSE G-PROBE P/TRATAMENTO GLAUCOMA (REF.16200)				23	UNIDADE	
		1				30,000	30,000	17 700,00
		16200		2	590,000000	23	30,000	17 700,00